



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**  
**DO ESTADO DO CEARÁ**  
*Gabinete da Defensoria Pública Geral*

03

**EDITAL Nº 188/2023**

**DESIGNAÇÃO PARA AUXÍLIO EM ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA NO CDI**

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº. 80/1994, Art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº. 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinada vaga para auxílio na Coordenadoria das Defensorias do Interior a ser provido por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

**CONSIDERANDO** as alterações trazidas pela Lei nº 17.743/2021 (D.J.E 29/10/21), que criou mais um cargo de Juiz de Direito para a Comarca de Juazeiro do Norte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência.

**RESOLVE:**

Art. 1º Oferecer **02 (duas) vagas** para atendimentos aos encarcerados da **Penitenciária Industrial e Regional do Cariri**, situada à Av. Paizinho Sabiá, s/n – Campo Alegre, Juazeiro do Norte/CE e da **Cadeia Pública de Juazeiro do Norte**, situada na R. Francisco Medeiros da Silva, Campo Alegre, Juazeiro do Norte/CE, independentemente da vara, da comarca e do Estado do processo, com o objetivo de informar ao preso sua situação processual.

§1º Os(as) Defensores(as) Públicos(as) atuarão **01 (uma) vez por semana cada**, comparecendo de forma presencial à Penitenciária Industrial e Regional do Cariri e à Cadeia Pública de Juazeiro do Norte, para atendimento aos presos da referida unidade, ficando também responsável pela realização das defesas e audiências em processos administrativos disciplinares, bem como por protocolar processos administrativos de providências e transferências junto ao SEEU (transferência de preso, localização de processos, declínio de competência, identificação civil junto à PEFOCE, dentre outros).

§2º A designação a que se refere o art. 1º do presente edital, ocorrerá pelo período de 03 (três) meses, a partir de **12 de junho de 2023**, podendo tal prazo ser renovado, a critério da Defensora Pública Geral do Estado.

Art. 2º A escolha dos(as) Defensores(as) Públicos(as) observará o critério de **antiguidade**.

§1º. Poderão concorrer nessa designação os(as) Defensores(as) Públicos(as) em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral no último ano.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**  
**DO ESTADO DO CEARÁ**  
*Gabinete da Defensoria Pública Geral*

04

§2º. Para fins de aferição da prioridade mencionada no §1º, considerar-se-á o exercício de pelo menos 04 (quatro) datas em atividade extraordinária, com recebimento de verba indenizatória.

§3º. Não poderão participar desta designação aqueles(as) Defensores(as) Públicos(as) que estejam participando de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral, com prejuízo das funções.

§4º. Para fins do presente edital, são consideradas atividades extraordinárias as atuações/auxílios estabelecidos por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor(a) Público(a) interessado(a).

§5º. Os(as) demais Defensores(as) Públicos(as) inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

**§6º. A atuação nesta atividade não acarreta perda de prioridade para eventuais atividades cumulativas.**

Art. 3º. Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28/04/97, publicada do D.O.E. de 02/5/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **com prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar no supracitado órgão defensorial.

§1º Serão concedidas diárias e ajuda de custo, conforme previsão explicitada no art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 171 de 29 de dezembro de 2016.

Art. 4º. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) deverão se inscrever através do e-mail **inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br**, até o dia **08 de junho de 2023**.

Art. 5º. A divulgação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados será efetuada através da *intranet* da DPGE, no dia **09 de junho de 2023**.

Art. 6º. A solicitação do pagamento de diária de ajuda de custo caberá ao (à) Defensor(a) Público(a), através do envio do requerimento constante do anexo único, devidamente preenchido e assinado, ao e-mail **cdi@defensoria.ce.def.br**.

§1º As datas especificadas pelos(as) Defensores(as) Públicos(as), após análise realizada pela Coordenadoria das Defensorias da Capital, poderão ser modificadas em razão das atividades a serem desenvolvidas em seu órgão de atuação originário.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensoria Pública Geral*

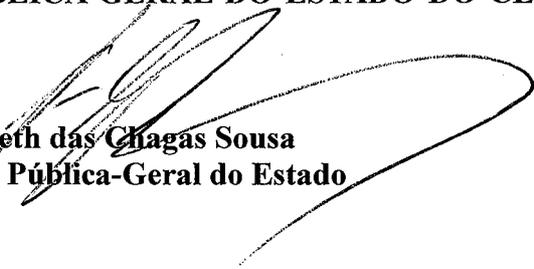
05

§2º Durante o mês, caso os(as) Defensores(as) Públicos(as) compareçam em data diversa ou não possa comparecer na(s) data(s) específica(s) em seu pedido, deverão comunicar à Coordenadoria das Defensorias do Interior, através do correio eletrônico [cdi@defensoria.ce.def.br](mailto:cdi@defensoria.ce.def.br), com as respectivas justificativas.

Art. 7º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – NOSSA DEFENSORIA, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução nº 55/2011.

Art. 8º. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 02 de junho de 2023.**

  
**Elizabeth das Chagas Sousa**  
**Defensora Pública-Geral do Estado**